

**PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2025**

**(DOC TCE-MT de 1º.9.2025)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 26 e 27, inciso XXIV, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

**Considerando** a evolução do cenário epidemiológico da COVID-19 e a consequente flexibilização das medidas restritivas anteriormente adotadas;

**Considerando** a necessidade de simplificar o ordenamento jurídico interno, revogando atos normativos que perderam sua eficácia ou utilidade prática.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Revogar as seguintes Portarias e Portarias Conjuntas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- I. Portaria nº 032/2020;
- II. Portaria nº 042/2020;
- III. Portaria nº 044/2020;
- IV. Portaria nº 046/2020;
- V. Portaria nº 070/2020;
- VI. Portaria nº 114/2020;
- VII. Portaria nº 122/2020;
- VIII. Portaria Conjunta nº 047/2020.
- IX. Portaria Conjunta nº 067/2020;
- X. Portaria Conjunta nº 099/2020;
- XI. Portaria Conjunta nº 113/2020;

- XII. Portaria nº 083/2021;
- XIII. Portaria Conjunta nº 001/2021;
- XIV. Portaria Conjunta nº 027/2021;
- XV. Portaria Conjunta nº 042/2021;
- XVI. Portaria nº 111/2022;
- XVII. Portaria Conjunta nº 001/2022;
- XVIII. Portaria Conjunta nº 010/2022;
- XIX. Portaria Conjunta nº 123/2022.

**Art. 2º** O horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso permanecerá das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de recesso, ponto facultativo ou feriados.

**Art. 3º** As medidas ora revogadas referem-se exclusivamente aos atos normativos listados no artigo 1º, permanecendo em vigor os Protocolos de Biossegurança e demais normas internas não conflitantes com a presente Portaria.

**Art. 4º** Ficam suspensos os efeitos da Resolução Normativa nº 16/2020, que institui o regime de teletrabalho, dispõe sobre o seu funcionamento e cria a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em especial porque será expedida nova regulamentação, em atenção ao que dispõe o art. 25 da referida resolução.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 1º de setembro de 2025.

*Conselheiro* **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

*Doutor* **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-Geral de Contas do Estado de Mato Grosso